

PROJETO DE LEI Nº12/2025

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Bernardes – mg, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2026, às seguintes entidades, nos valores abaixo especificados:

I - Corporação Musical Santo Antônio R\$ 27.600,00
(Vinte e sete mil e seiscentos reais);

II – Casa de Caridade São Vicente de Paulo R\$ 27.600,00
(Vinte e sete mil e seiscentos reais);

Art. 2º As subvenções previstas nesta Lei serão concedidas exclusivamente às entidades mencionadas no art. 1º, desde que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 3º Os recursos de que tratam esta Lei serão liberados conforme a disponibilidade financeira do Município e observada a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As entidades beneficiárias ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas legais e regulamentares.

§ 1º A prestação de contas deverá conter documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais.

§ 2º A entidade que deixar de prestar contas ou tiver suas contas rejeitadas ficará impedida de receber novos repasses e deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados.

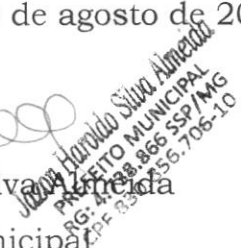
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Presidente Bernardes, 29 de agosto de 2025.



Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITO MUNICIPAL
PR: 4.488.866-SSP/MG
CPF: 35.756.706-10

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o Projeto de Lei Nº 12 que “Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona e dá outras providências”.

A presente proposição tem por objetivo autorizar a concessão de subvenções sociais às entidades relacionadas, em estrita conformidade com o inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e demais normas aplicáveis.

As entidades contempladas são legalmente constituídas, sem fins lucrativos, e desenvolvem atividades de reconhecido interesse público e social, voltadas ao atendimento direto da comunidade, em áreas como assistência social, saúde, educação, cultura e esporte, atuando de forma complementar às ações do Poder Público Municipal.

Para viabilizar a concessão das subvenções, o Executivo consignou dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assegurando equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Os repasses observarão a disponibilidade financeira do Município, ficando as entidades beneficiárias obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, condição indispensável para o recebimento de futuras transferências.

Diante da relevância da matéria para a coletividade, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Presidente Bernardes, 29 de agosto de 2025.


Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal
RG: 4.738.866 SSP/MG
CPF: 830.856.706-10